

14.1 — A Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

14.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completam o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

15 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, é facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

18 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição do júri do concurso: O júri deste procedimento foi designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 20 de março de 2017, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Chefe de Serviços, Clementina de Fátima Bidarra Pinto de Castro;

1.º Vogal efetivo — Chefe de Divisão, António José Santos Pereira;

2.º Vogal efetivo — Chefe de Serviços, Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito;

1.º Vogal suplente — Técnica Superior, Nélia Jesus Caldeira Viegas Matias;

2.º Vogal suplente — Técnico Superior, Jorge Manuel Leandro Paiva Costa Neves.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República*, na página oficial do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição de República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

310454681

Aviso (extrato) n.º 5489/2017

Avaliação final relativa ao período experimental dos trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com os processos de avaliação elaborados nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da referida Lei, que se encontram arquivados nos respetivos processos individuais, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores:

Técnico Superior — Daniel Bruno Lopes Domingues — 15,50 Valores;

Assistente Operacional — Váler dos Reis Lopes Sequeira — 14,20 Valores.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

310454632

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 5490/2017

Operações de Reabilitação Urbana Sistemática através de instrumento próprio Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana das Áreas de Reabilitação Urbana — ARU 1, ARU 2 e ARU 5.

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público, nos termos e para efeitos do artigo 158.º e seguintes do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 5 do artigo 17.º do pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 08 de fevereiro de 2017 e a Assembleia Municipal, em sessão realizada a 24 de fevereiro de 2017, deliberaram, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar, por unanimidade, as Operações de Reabilitação Urbana Sistemática/Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Coruche (ARU 1), da Área de Reabilitação Urbana do Bairro Alegre, Avenida do Sorraia e Avenida do Castelo (ARU 2) e da Área de Reabilitação Urbana da Vila do Couço (ARU 5), enquanto Operações de Reabilitação Urbana Sistemáticas.

A Assembleia deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas das alíneas *c*) e *h*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

Aprovar as Operações de Reabilitação Urbana Sistemática/Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Coruche (ARU 1), da Área de Reabilitação Urbana do Bairro Alegre, Avenida do Sorraia e Avenida do Castelo (ARU 2) e da Área de Reabilitação Urbana da Vila do Couço (ARU 5), enquanto Operações de Reabilitação Urbana Sistemáticas, nos termos dos artigos 17.º e 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Determinar que o Município de Coruche será a entidade gestora das Operações de Reabilitação Urbana na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Coruche, na Área de Reabilitação Urbana do Bairro Alegre, Avenida do Sorraia e Avenida do Castelo e na Área de Reabilitação Urbana da Vila do Couço, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Reconhecer que os prédios que se localizam na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Coruche (ARU 1), na Área de Reabilitação Urbana do Bairro Alegre, Avenida do Sorraia e Avenida do Castelo (ARU 2) e na Área de Reabilitação Urbana da Vila do Couço (ARU 5), são abrangidos pelos benefícios constantes nos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e bem assim pelos benefícios previstos na Lista I anexa ao Código do IVA, rubricas 2.23 e 2.27, mantendo ainda o teor da deliberação de 26 de fevereiro de 2016 no que respeita às isenções nela prevista.

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Coruche de 8 de fevereiro de 2017 é parte integrante da ata da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana os elementos que constituem as Operações de Reabilitação Urbana poderão ser consultados no sítio da internet do Município de Coruche (www.cm-coruche.pt) e no edifício dos Paços do Concelho, na Praça da Liberdade, Coruche

8 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

310440287

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 5491/2017

Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

Faz público que, ao abrigo do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 230 de junho, por acordo entre a Junta de Freguesia da Póvoa de St.ª Iria e Forte da Casa e o Município do Entroncamento, foi autorizada a consolidação definitiva neste Município, da mobilidade na categoria da trabalhadora Sandra Maria Alpalhão Gameiro Oliveira, com a categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 17 de abril do corrente ano, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

17 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

310452818

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 5492/2017

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 27 de abril de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para contratação de um Assistente Operacional, na área funcional de Cabouqueiro da Construção Civil, da carreira geral de Assistente Operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 12601/2016, datado de 21/09/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 198, de 14/10/2016.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicada no site de internet do Município de Grândola (www.cm-grandola.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

27 de abril de 2017. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

310461485

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 5493/2017

Torna-se público que por meu despacho de 24 de março de 2017, foi cessada a comissão de serviço da Técnica Superior (Jurista), Sandra Susana Silva de Sousa, nomeada em cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos deste Município, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e com efeitos a 26 de março de 2017, pelo prazo máximo de 90 dias, mantendo-se em gestão corrente até à designação de novo titular, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º do mesmo diploma legal.

24 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

310455191

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 5494/2017

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Rui Alexandre Pereira Marques, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Área de Higiene e Limpeza Urbana, obtendo a classificação final de 19 valores, no termo do processo de avaliação, homologado por meu despacho de 12 de abril de 2017, contando o tempo de duração do período experimental para efeitos da atual carreira/categoria.

18 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela* (Dr.).

310451627

MUNICÍPIO DE MAFRA

Regulamento n.º 258/2017

Torna-se público que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 06 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, após o decurso do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, tendo-se acautelado, assim, a audiência de interessados, e não se justificando a submissão a consulta pública, foi aprovada a revisão/ alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, a qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, atento o artigo 20.º do referido Regulamento.

18 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder António Guerra de Sousa Silva*.

Alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra

Nota Justificativa

No contexto de um trabalho de compilação e revisão dos Regulamentos Municipais, de forma a atualizá-los face à evolução da legislação e das realidades a que se destinam, tendo em vista dispor de um ordenamento regulamentar coerente e atual, torna-se necessário proceder à atualização do presente Regulamento, introduzindo-lhe alterações que melhor o ajustam à realidade atual.

Considerando o número de pedidos de apoio rececionados pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Mafra, diretamente ou mediante sinalização de Entidades Parceiras, no âmbito das respostas de habitação, consubstanciados por um lado na lista de agregados interessados em integrar uma vaga em habitação social, e por outro, em solicitações paralelas, decorrentes de dificuldades económicas e precariedade habitacional, o Município de Mafra pretende, visando o complemento e reforço dos apoios já prestados, continuar a apoiar as famílias através da atribuição de um apoio pecuniário para o arrendamento habitacional.

Com este desiderato, por proposta da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em observância da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e após o decurso do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, tendo-se acautelado, assim, a audiência de interessados, e não se justificando a submissão a consulta pública, foi, em sessão da Assembleia Municipal realizada a 6 de abril de 2017, aprovada a revisão/ alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte redação integral:

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto de Aplicação

O presente Regulamento define as regras de atribuição de apoio pecuniário ao arrendamento habitacional para as pessoas singulares, pelo Município de Mafra.